



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**  
Secretaria de Administração e Finanças.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2/2014  
MODALIDADE: Pregão - 1/2014

Aos vinte e um dias do mês fevereiro do ano de 2014, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Rodeio, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, Bairro Centro, em Rodeio, em face da classificação das propostas apresentadas no processo administrativo nº. 02/2014, modalidade: Pregão - 01/2014, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar o desconto ofertado pelas empresas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação na modalidade de PREGÃO tem por objetivo receber propostas para registro de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM FORNECIMENTO PARCELADO POR MEIO DE FARMÁCIA OU DROGARIA LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO PARA USUÁRIOS DO SUS, OU PACIENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE RODEIO, NÃO CONSTANTE DA LISTAGEM PADRONIZADA DA FARMÁCIA BÁSICA DE REFERÊNCIA OU EM FALTA, OBRIGATORIAMENTE CONSTANTE DO BRASINDICE/ABC FARMA E SUJEITOS A TRIAGEM DO CMAS, MEDIANTE ABERTURA DE PROCESSO, TENDO EM VISTA A NÃO POSSIBILIDADE DE SABER-SE QUAIS E QUANTOS MEDICAMENTOS VÃO SER SOLICITADOS.

1.2 O percentual que a licitante registra é a seguinte:

**NOME DO LICITANTE: FARMACIA VENTURI LTDA EPP.**

Item	Descrição	Percentual de Desconto Estimado pela Administração	Percentual de Desconto Ofertado
1	MEDICAMENTOS ÉTICOS RELACIONADOS NA REVISTA ABC FARMA	ESTIMADO: 5,33%	20,00%
2	MEDICAMENTOS GENÉRICOS RELACIONADOS NA REVISTA ABC FARMA	ESTIMADO: 8,33%	60,00%
3	MEDICAMENTOS SIMILARES RELACIONADOS NA REVISTA ABC FARMA	ESTIMADO: 8,33%	46,00%

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 Os PERCENTUAIS registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**  
Secretaria de Administração e Finanças.

efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## **2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Processo administrativo nº. 2/2014, modalidade: Pregão - 1/2014 e seus anexos;
- b) Proposta da Licitante.

## **3. VIGÊNCIA**

3.1 A presente Ata vigorará a partir da data de Homologação da Autoridade Competente, até 21 de fevereiro de 2015, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 01 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 Os medicamentos serão entregues imediatamente aos usuários no balcão da licitante vencedora, mediante a apresentação de receita médica e autorização da Assistente Social e nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos em dias úteis no horário de expediente.

4.2 A licitante deverá possuir ou instalar estabelecimento (farmácia) no município de Rodeio para facilitar o deslocamento dos usuários e a retirada dos medicamentos diretamente à população usuária da Secretaria de Saúde, numa distância máxima de 4 (quatro) quilômetros da Sede da Prefeitura de Rodeio.

4.3 A licitante deverá emitir nota fiscal/cupom para cada autorização de compra expedida pela Secretaria de Saúde.

4.4 O paciente deverá assinar a nota fiscal/cupom atestando o recebimento dos medicamentos autorizados.

4.5 Os medicamentos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a conseqüente aceitação.

4.7 Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**  
Secretaria de Administração e Finanças.

4.8 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias do mês subsequente ao recebimento da Nota Fiscal/fatura acompanhada da respectiva ORDEM DE COMPRA devidamente atestada pela Secretária requisitante e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

5.3 Para facilidade de pagamento solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.

5.4 O Município pagará somente o que for entregue e mediante apresentação da nota fiscal acompanhada das autorizações de fornecimento.

5.5 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.7 Não haverá sob hipótese algum pagamento antecipado.

5.8 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas seguintes dotações:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	SAUDE
301	ATENCAO BASICA
130	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS
2039	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos
3390320200	MEDICAMENTOS
16408	Piso de Atenção Básica - PAB
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	SAUDE
301	ATENCAO BASICA
130	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS
2039	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos
3390320200	MEDICAMENTOS
16713	Farmácia Básica
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**  
Secretaria de Administração e Finanças.

1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	SAUDE
301	ATENCAO BASICA
130	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS
2040	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Sa
3390320200	MEDICAMENTOS
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde

## 6. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

6.1 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

6.2 A Contratada será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

6.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

6.4 Os valores unitários previstos em **contrato por escrito firmado pelas partes** poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

## 7. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Manter as condições da habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do contrato;
- II. Dar fiel execução ao objeto do contrato, bem como, providenciar as suas expensas e a contento da PREFEITURA, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias sem ônus para a mesma;
- III. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
- IV. Responsabilizar-se, direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente a provocar ou causar para a PREFEITURA ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela mesma.
- V. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a. Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**  
**Secretaria de Administração e Finanças.**

---

- b. Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c. Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (quando houver), não entregar/prestar o material/serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município:

- a. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores do Município de Rodeio;
- b. Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- c. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Rodeio.

9.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global estimado em caso de não regularização da documentação pertinente à



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**  
Secretaria de Administração e Finanças.

---

habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006.

9.6 Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**10 DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Ascurra, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rodeio, 21 de fevereiro de 2014.

Pregoeiro e Equipe de Apoio

---

ERICO CARINI  
Pregoeiro

---

BEATRIZ ULLER  
Equipe de Apoio

---

MARCIO ANTONIO TESTONI  
Equipe de Apoio

---

MILENE CONZATTI COSTA  
Equipe de Apoio

---

Farmácia Venturi Ltda Epp  
CNPJ - 75.296.046/0001-07